



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1113 Páginas 7

Guaratuba, 5 de julho de 2.024



PSS AREA RURAL

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 14.409/2023, tendo em vista o Edital nº 007/2024 homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024- Área Rural.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2024, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitir parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de



identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento de identidade juntamente com os documentos citados no item 11.5. do Edital, sob pena de desclassificação: 11.5.1. Foto padrão 3x4, recente, em boa qualidade. 11.5.2. Certidão Negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Guaratuba/PR. 11.5.3. Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral. 11.5.4. Comprovante de endereço atual.

A recusa ou perda de prazo para apresentação de documentação e exames em qualquer fase do presente Edital acarretará automaticamente na desclassificação do(a) candidato(a), não sendo cabível a solicitação de fim de fila, uma vez exposta a urgência e excepcionalidade na ocupação imediata das vagas indicadas no presente edital.

Guaratuba, 02 de julho de 2024.

ANGELITA MACIEL DA SILVA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LUCAS HERTEL MIRANDA FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR
DOCENTE**

MICRORREGIÃO 3		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA GERAL OU NA CONCORRÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	Nº INSCRIÇÃO	NOME
11	5338	MARIA FERNANDA DA VEIGA MAIA

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.890

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia DAIANE GOMES GONZALES IVANOSKI, primeira suplente, como Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2024/2028, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 771/97, em seus arts. 21 e 22, tendo em vista a Resolução nº 30/24 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, e considerando a Portaria Municipal nº 14.821/24 que

afastou o Conselheiro Tutelar Alisson de Souza Bastos para concorrer a cargo eletivo, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), DAIANE GOMES GONZALES IVANOSKI, portador do RG nº 12.625.493-8/PR e do CPF/MF nº 326.782.648-90, primeira suplente, como Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2024/2028, pelo período em que perdurar o contido na Portaria Municipal nº 14.821/24.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de julho de 2.024, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.891

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Andre Roque da Luz do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 37101/24 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, André Roque da Luz do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 28 de junho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.892

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 322/24RH-JG, protocolado sob nº 38114/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Jonathan de Azevedo Stante

RG nº 13.746.470-5/PR e CPF/MF nº 106.392.239-90.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.893

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Revoga, integralmente, gratificação por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, a gratificação por encargos especiais concedida ao servidor Johnny Ramon Lisboa Correa, por meio do decreto municipal nº 25.806/24.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.894

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Andrea Aparecida Venancio;

Matheus Alexandre Madureiro;

Sérgio Kruger;

Rodolfo Maciel Carneiro;

José Carlos Monteiro;

Thiago Cognaco Velozo;

Clodoaldo José de Souza;

Lidiane Pereira Ribaski;

Renan Zeghbi Martins;

Maria Laura Bonetto Thiesen;

Felipe Soares de Freitas Alves;

Lucinei Jose Cordeiro;

Hemmerson Veiga Lacerda.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2.024, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.895

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Flavio Marcelo Ferreira de França;

Rogério Reis Palacio;

Leticia Lemos;

Gesiane Fusiki Kruger;

Larissa de Albuquerque Santos (matricula 76561);

Leocadio Degues;

Emelen Suelen da Cunha;

Flavio dos Passos Fernandes.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2.024, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.896

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, no valor de 70% (setenta por cento) aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Augusto Santos Wagner

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2.024, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.897

Data: 4 de julho de 2.024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva;

Arnaldo Quinalha;

Cristofer Batista da Silva

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2.024, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.898

Data: 5 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como ofício nº 328/24RH-JG, protocolado sob nº 38415/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores: Andrei da Costa Pacheco

RG nº 10.100.367-1/PR e CPF/MF nº 084.181.749-94.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 25.899

Data: 5 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como ofício nº 326/24RH-JG, protocolado sob nº 38409/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Lucelia Farias da Silva

RG nº 7.681.615-8/PR e CPF/MF nº 008.895.379-33.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.900

Data: 5 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como ofício nº 326/24RH-JG, protocolado sob nº 38409/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Tatiana Carneiro Sevluski

RG nº 9.355.584-8/PR e CPF/MF nº 047.429.429-30.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.901

Data: 5 de julho de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 327/24RH-JG, protocolado sob nº 28412/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Merris Mozer

RG nº 6.133.295-5/PR e CPF/MF nº 024.271.639-37.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.824

Data: 3 de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Valmir Luiz dos Santos, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 38076/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Valmir Luiz dos Santos, detentor do cargo de Motorista CNH D, matrícula funcional nº 17221, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.825

Data: 3 de julho de 2.024.

Súmula: Mantem as disposições da Portaria Municipal nº 9.940/17 que designou o servidor MARCO ANTONIO ROLIM a prestar serviços junto ao Guaraprev, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam mantidas as disposições da Portaria Municipal nº 9.940/17 que designou o servidor, MARCO ANTONIO ROLIM, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1997, a prestar serviços junto ao Guaraprev, com ônus para o órgão de destino, durante o período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de agosto de 2.024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.826

Data: 4 de julho de 2.024.

Súmula: Designa a servidora MARILDA GONÇALVES DA SILVA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Iraci Miranda Kruger, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 147, inciso I, Escola Porte I, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 37922/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARILDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 21583, para exercer a função Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Iraci Miranda Kruger, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.



Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.827

Data: 4 de julho de 2.024.

Súmula: Designa a servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Máximo Jamur, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 147, inciso II, Escola Porte II, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 37925/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI, matrícula funcional nº 22319, para exercer a função Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Máximo Jamur, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.828

Data: 4 de julho de 2.024.

Súmula: Designa a servidora KARINA DA SILVA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Ofício nº 0914/24 SME, protocolado sob nº 37926/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARINA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57641, para ministrar aulas extraordinárias na CMEI Silmara Farias de Souza.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de junho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.829

Data: 4 de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Roseli Camargo da Silva, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 37873/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Roseli Camargo da Silva, detentor do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 23471, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.830

Data: 4 de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Adriano Zelak, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 38296/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Adriano Zelak, detentor do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 50971, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.831

Data: 5 de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Vicente Claudio Variani, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 38431/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Vicente Claudio Variani, detentor do cargo de Técnico de Nivel Médio, matrícula funcional nº 16361, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.832

Data: 5 de julho de 2.024.

Súmula: Concede ao servidor Nathalia Inojosa de Giuli, licença para concorrer a cargo eletivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei 777/97 em seus arts 116, VI, 122 e 141 e tendo em vista o processo protocolado sob nº 38376/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Nathalia Inojosa de Giuli, detentor do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional nº 156181, licença para concorrer ao cargo eletivo, sem qualquer prejuízo funcional, no corrente ano e na forma da legislação eleitoral, a partir de 5 de julho de 2.024 até o dia seguinte ao da eleição.

Parágrafo Único. O referido servidor fica igualmente afastado de qualquer Conselho, Comissão ou Comitê de que faça parte, pelo período que perdurar a licença mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.833

Data: 5 de julho de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 29548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 03 de julho de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer e Secretário da Habitação

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br